



PROJETO DE LEI PL./0552.6/2015

Declara de utilidade pública o Instituto Jorge Schröder (IJS), de Balneário Camboriú.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jorge Schröder (IJS), com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Leonel Pavan



Lido no Expediente

112ª Sessão de 02/12/15

As Comissões de:

(5) Justiça

(1) Trabalho


Secretário



JUSTIFICATIVA

O Instituto Jorge Schröder (IJS) fundado em (1º/07/2014), com sede no Município de Balneário Camboriú, é uma entidade civil, com fins não lucrativos, de caráter social assistencial e filantrópico que visa à promoção e realização de eventos culturais.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria da qualidade de vida dos jovens profissionais, inserindo-os no mercado de trabalho.


Deputado Leonel Pavan